

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93	n. 019	São Paulo	sexta-feira, 28 de janeiro de 1983
-------	--------	-----------	------------------------------------

SEÇÃO I ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

CÓPIAS XEROX DO DIÁRIO OFICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP está equipada para reproduzir 40 cópias xerográficas, por minuto, autenticadas.

CÓPIA DE PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição do dia Cr\$ 80,00
 Edição atrasada Cr\$ 110,00

Rua da Mooca, 1921 e Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú, das 9 às 17 horas
 Rua Maria Antonia, 294, das 8 às 16 horas
 De segunda a sexta-feira

Sumário

DECRETOS	Pag.
Classificando funções de serviço público ..	1
Estendendo os benefícios do Decreto n.º 7.731, de 23-3-76 ..	2
SECRETARIAS	
Casa Civil ..	2
Economia e Planejamento ..	4
Justiça ..	4
Promoção Social ..	5
Segurança Pública ..	5
Fazenda ..	7
Agricultura e Abastecimento ..	8
Educação ..	8
Saúde ..	9
Obras e do Meio Ambiente ..	11
Transportes ..	11
Administração ..	12
Trabalho ..	13
Cultura ..	13
Indústria e Tecnologia ..	13
Esportes e Turismo ..	13
Interior ..	13
Negócios Metropolitanos ..	14
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo ..	14
Universidade Estadual de Campinas ..	15
Universidade Estadual Paulista ..	15
TRIBUNAL DE CONTAS	
.....	15
EDITAIS	
.....	20
CONCURSOS	
Escriturários e Serventes para o Instituto de Tecnologia de Alimentos — Campinas — Homologação de inscrições e convocação para provas ..	21
Servidores para a DRE de Ribeirão Preto — Convocação ..	25
Visitadores Sanitários para a Saúde — Convocação ..	26
Auxiliares de Enfermagem para o Hospital Emilio Ribas — Convocação ..	26
Visitadores Sanitários e Escriturários para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo 2 — Convocação ..	26
Escrutários para o Departamento Regional de Saúde do Vale do Paraíba — Convocação ..	26
Servidores para o DER — Convocação ..	28
Serventes para a Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado — (Administração) — Convocação ..	28
Instrumentistas para a Orquestra Sinfônica Juvenil do Litoral Paulista — Inscrições ..	28
Livre-Docência no Instituto de Planejamento e Estudos Ambientais de Presidente Prudente — UNESP — Inscrições ..	29
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
.....	29
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
Câmara Municipal de São Paulo ..	31
Tribunal de Contas do Município ..	31
Prefeituras e Câmaras Municipais ..	33
BOLETIM FEDERAL	
Tribunal Regional Eleitoral ..	36
Ministérios e Órgãos Federais ..	36

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.404, DE 27 DE JANEIRO DE 1983

Classifica funções de serviço público na Secretaria da Saúde, para efeito de atribuição de "pro-labore"

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas nas Escalas de Vencimentos instituídas pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981 as funções de serviço público abaixo relacionadas, nas unidades do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, previstas no Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970, e Portaria CALI n.º 40/74, na seguinte conformidade:

I — no Serviço Médico, na referência 11, Escala de Vencimentos 7, 7 (sete) funções de serviço público de Médico Encarregado destinadas:

a) ao Setor de Valvulopatias, Setor de Circulação Periférica e Setor de Emergência e Terapia Intensiva, da Seção de Cardiologia Clínica;

b) ao Setor de Anatomia Patológica e Museu, da Seção Complementar de Diagnóstico e Terapêutica;

c) ao Setor de Avaliação Funcional da Seção de Reabilitação;

d) ao Setor de Cirurgia Experimental e Setor de Anestesia, da Seção de Cirurgia.

II — no Serviço Técnico Auxiliar, na referência 11, Escala de Vencimentos 7, 1 (uma) função de serviço público de Médico Encarregado, destinada ao Setor de Arquivo Médico, da Seção de Arquivo Médico Estatística.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor dos "pro-labore" a serem pagos aos funcionários ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore,
 Secretário da Fazenda

Denir Zamariolli,
 Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muxlaert,
 Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston,
 Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid,
 Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
 Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar ?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO, MAIS EXPORTAÇÃO.